

**Lei n.º 2.045 / 2008**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder ao pagamento de aluguel para extensão da Empresa “Facial Proteção e Segurança do Trabalho Ltda.”.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao pagamento de aluguel para extensão das atividades da Empresa “Facial Proteção e Segurança do Trabalho Ltda.”, inscrita no CNPJ sob n.º 03.000.340/0002-91, com sede na Rua A, nº 105, Bairro Santa Bárbara, em Cachoeira de Minas, MG.

**Art. 2º**- O pagamento de que se trata o Art. 1º desta Lei, será através de Contrato de Locação e sua vigência será até 31 de Dezembro de 2008, a contar da aprovação da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.02.01.04.122.0401.2.101-339036-008.

**Art. 4º** - Alteradas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Março de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal